

RESOLUÇÃO Nº 38, de 21 de setembro de 2026

Estabelece a Composição do Grupo Técnico de Acompanhamento da Revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar – GAP PRH Tubarão e Complexo Lagunar

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TUBARÃO, DO COMPLEXO LAGUNAR E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Tubarão e Complexo Lagunar, instituído pelo Decreto Estadual nº 838 de 15 de setembro de 2020, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

Considerando as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto nos art. 48 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando que compete ao Comitê de Bacia o acompanhamento da revisão e aprovação do seu respectivo Plano de Bacia;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Composição do Grupo Técnico de Acompanhamento da Revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar – GAP PRH Tubarão e Complexo Lagunar com a finalidade de acompanhar a revisão do Plano de Bacia e analisar tecnicamente os relatórios produzidos pela equipe técnica contratada, de forma a subsidiar tecnicamente a tomada de decisão do Comitê Tubarão e Complexo Lagunar durante o processo de revisão do plano de bacia.

Art. 2º. O GAP PRH Tubarão e Complexo Lagunar é composto pelas seguintes organizações-membro, integrantes do Comitê Tubarão e Complexo Lagunar:

- I – ACIVALE - Associação Empresarial do Vale do Braço do Norte, CNPJ: 73.687.139/0001-29;
- II – AMUREL - Associação de Municípios da Região de Laguna;
- III – APESC - Associação dos Produtores de Energia de Santa Catarina, CNPJ: 09.124.131/0001-55;
- IV – Associação dos Pecuaristas de Tubarão e Região, CNPJ: 27.689.093/0001-60;
- V – ICDA - Instituto Canto das Águas, CNPJ: 51.149.448/0001-02;

VI – IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, CNPJ: 83.256.545/0001-90;
VII – SEMAE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, CNPJ: 50.366.126/0001-52.
VIII – SRTUBARÃO - Sindicato Rural de Tubarão, CNPJ: 86.443.975/0001-00.

Art.3º. O GAP PRH Tubarão e Complexo Lagunar poderá, a seu critério, convidar outros especialistas, membros e não membros do Comitê Tubarão e Complexo Lagunar, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento dos objetivos para o qual foi criado;

Parágrafo único. O GAP PRH Tubarão e Complexo Lagunar também poderá contar com auxílio da equipe técnica da Entidade Executiva.

Art. 4º. As organizações-membro indicarão seus representantes, por meio de Ofício, a ser encaminhado à Secretaria Executiva do Comitê, nos termos do Art. 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Art. 5º. Fica revogada a Resolução Nº 24, de 06 de outubro de 2025, deste Comitê de Bacia Hidrográfica.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Tubarão/SC, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL MARQUES**
Data: 22/09/2026 09:31:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Marques
Presidente do Comitê de Gerenciamento
da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão, do
Complexo Lagunar e bacias contíguas